



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA INTERNA Nº 57/SEJUC/DESIPE/CPBV/SEG, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o calendário de recebimento de Materiais de Higiene na Cadeia Pública Masculina de Boa Vista."

O Diretor da Cadeia Pública Masculina de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº. 16.784, de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR nº 2238, de 17 de março de 2014.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer datas para recebimento doações de materiais de higiene na Cadeia Pública Masculina de Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as datas para recebimento de materiais de higiene destinados aos reeducandos recolhidos nesta unidade prisional.

Art. 2º O recebimento do material descrito abaixo dar-se-á em período QUINZENAL, em datas preestabelecidas.

Art. 3º Todos os procedimento de recebimento dar-se-ão conforme Portaria nº109/SEJUC/GAB de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º As datas de recebimento serão organizadas de acordo com a PRIMEIRA LETRA DO NOME DO INTERNO, conforme tabela abaixo:

JULHO DE 2022

DATA	HORA	PRIMEIRA LETRA DO NOME
04/07/2022	09 às 11	I, J, K, L
	14 às 16	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z
11/07/2022	09 às 11	A, B, C, D
	14 às 16	E, F, G, H
18/07/2022	09 às 11	I, J, K, L
	14 às 16	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z
25/07/2022	09 às 11	A, B, C, D
	14 às 16	E, F, G, H

AGOSTO DE 2022

DATA	HORA	PRIMEIRA LETRA DO NOME
04/08/2022	09 às 11	I, J, K, L
	14 às 16	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z
11/08/2022	09 às 11	A, B, C, D
	14 às 16	E, F, G, H
18/08/2022	09 às 11	I, J, K, L
	14 às 16	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z
25/08/2022	09 às 11	A, B, C, D
	14 às 16	E, F, G, H

Art. 5º Os materiais autorizados são taxativos e seguem as especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CREME DENTAL	02 und	90g
02	SABONETE EM BARRA	04 und	90g
03	SABÃO EM BARRA	02 und	90g
04	SABÃO EM PÓ	02 kg	Embalagem plástica e transparente
05	DESODORANTE EM CREME	02 und	Embalagem plástica e transparente
06	DESINFETANTE	02 und	500 ml Embalagem plástica e transparente
07	ESCOVA DENTAL	02 und	-
08	SANDÁLIA TIPO HAVAIANA	01 und	cor branca
09	FARDAMENTO	02 und	cor laranja (camisa e bermuda)
10	CUECAS	02 und	cor branca
11	COLHER DE PLÁSTICO	01 und	tipo escolar
12	ÁGUA SANITÁRIA	01 litro	Embalagem plástica e transparente
13	COPO PLÁSTICO	01 und	tipo escolar - 350 ml (cor azul)

Art. 6º Todo e qualquer item apresentado na U.P. deverá estar contido em material transparente, embalagens/recipientes que permitam sua visualização e revista.

Art. 7º Todo material será submetido à revista por Raio X e/ou Manual por parte dos Policiais Penais e, em caso de divergências com os materiais constantes nesta lista, não será permitida entrada do referido material, devendo ser retirado das dependências da unidade prisional.

Art. 8º O responsável pela entrega dos materiais acima descritos deve apresentar documento de identificação original com foto, e deverá aguardar a realização do procedimento de revista.

Art. 09º É proibida a entrega de material de higiene para mais um interno, exceto em caso de vínculo familiar entre os internos.

Art.10º É obrigatório o uso de máscara e luvas descartáveis nas dependências desta Unidade Prisional.

Art.11º Será permitida apenas a entrada de 01 (uma) pessoa por vez no momento da entrega dos materiais.

Art.12º É proibido entrada de pessoas trajando bermudas, short/saias curtas, decotes, camisetas regatas e bonés.

Art.13º É proibido entrada com aparelho celular e demais equipamentos eletrônicos nesta Unidade Prisional.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

(assinatura digital)

SAMUEL DA SILVA COELHO

Diretor da Cadeia Pública Masculina de Boa Vista



Documento assinado eletronicamente por **Samuel da Silva Coelho, Diretor da Cadeia Pública de Boa Vista**, em 31/05/2022, às 09:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5120849** e o código CRC **5E0F8944**.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA INTERNA Nº 56/SEJUC/DESIPE/CPBV/SEG, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre o calendário de recebimento de Materiais de Higiene na Cadeia Pública Masculina de Boa Vista."

O Diretor da Cadeia Pública Masculina de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto nº. 16.784, de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR nº 2238, de 17 de março de 2014.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer datas para recebimento doações de materiais de higiene na Cadeia Pública Masculina de Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as datas para recebimento de materiais de higiene destinados aos reeducandos recolhidos nesta unidade prisional.

Art. 2º O recebimento do material descrito abaixo dar-se-á em período QUINZENAL, em datas preestabelecidas.

Art. 3º Todos os procedimento de recebimento dar-se-ão conforme Portaria nº109/SEJUC/GAB de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º As datas de recebimento serão organizadas de acordo com a PRIMEIRA LETRA DO NOME DO INTERNO, conforme tabela abaixo:

JUNHO DE 2022

DATA	HORA	PRIMEIRA LETRA DO NOME
04/06/2022	09 às 11	I, J, K, L
	14 às 16	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z
11/06/2022	09 às 11	A, B, C, D
	14 às 16	E, F, G, H
18/06/2022	09 às 11	I, J, K, L
	14 às 16	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z
25/06/2022	09 às 11	A, B, C, D
	14 às 16	E, F, G, H

Art. 5º Os materiais autorizados são taxativos e seguem as especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CREME DENTAL	02 und	90g

02	SABONETE EM BARRA	04 und	90g
03	SABÃO EM BARRA	02 und	90g
04	SABÃO EM PÓ	02 kg	Embalagem plástica e transparente
05	DESODORANTE EM CREME	02 und	Embalagem plástica e transparente
06	DESINFETANTE	02 und	500 ml Embalagem plástica e transparente
07	ESCOVA DENTAL	02 und	-
08	SANDÁLIA TIPO HAVAIANA	01 und	cor branca
09	FARDAMENTO	02 und	cor laranja (camisa e bermuda)
10	CUECAS	02 und	cor branca
11	COLHER DE PLÁSTICO	01 und	tipo escolar
12	ÁGUA SANITÁRIA	01 litro	Embalagem plástica e transparente
13	COPO PLÁSTICO	01 und	tipo escolar - 350 ml (cor azul)

Art. 6º Todo e qualquer item apresentado na U.P. deverá estar contido em material transparente, embalagens/recipientes que permitam sua visualização e revista.

Art. 7º Todo material será submetido à revista por Raio X e/ou Manual por parte dos Policiais Penais e, em caso de divergências com os materiais constantes nesta lista, não será permitida entrada do referido material, devendo ser retirado das dependências da unidade prisional.

Art. 8º O responsável pela entrega dos materiais acima descritos deve apresentar documento de identificação original com foto, e deverá aguardar a realização do procedimento de revista.

Art. 9º É proibida a entrega de material de higiene para mais um interno, exceto em caso de vínculo familiar entre os internos.

Art.10º É obrigatório o uso de máscara e luvas descartáveis nas dependências desta Unidade Prisional.

Art.11º Será permitida apenas a entrada de 01 (uma) pessoa por vez no momento da entrega dos materiais.

Art.12º É proibido entrada de pessoas trajando bermudas, short/saias curtas, decotes, camisetas regatas e bonés.

Art.13º É proibido entrada com aparelho celular e demais equipamentos eletrônicos nesta Unidade Prisional.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

(assinatura digital)

SAMUEL DA SILVA COELHO

Diretora da Cadeia Pública Masculina de Boa Vista



Boa Vista, em 30/05/2022, às 10:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5064947** e o código CRC **109F5333**.